



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

LEI N. 1.779, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.
Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de setembro de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao orçamento do Município (Lei Municipal nº 1.721, de 29 de dezembro de 2025), para adequação técnica da execução das emendas parlamentares impositivas indicadas pelos Vereadores, nos termos do § 14 do artigo 166 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e § 5º do artigo 26 da Lei nº 1.718, de 19 de dezembro de 2025, conforme o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de setembro de 2026. (PA n. 4209/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO ÚNICO

SUPLEMENTAR:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.61.02	10.304.0526.2.375	4.4.90.52.00	08.000.0000		R\$ 30.000,00	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 199
TOTAL					R\$ 30.000,00	

ANULANDO DE:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.61.02	10.304.0526.2.375	3.3.50.39.00	08.000.0000	1059	R\$ 30.000,00	EMENDA IMPOSITIVA Nº 199 - CORREÇÃO DE DOTAÇÃO
TOTAL					R\$ 30.000,00	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

LEI N. 1.780, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre realocação orçamentária por remanejamento e transposição, no valor de R\$ 1.122.636,32 (um milhão, cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), para os fins que especifica.

Autoria: Prefeito Marcelo Heleno Vilares

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de setembro de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover remanejamento e transposição de dotações, mediante realocação orçamentária no valor de R\$ 1.122.636,32 (um milhão, cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), ao orçamento do Município (Lei Municipal nº 1.721, de 29 de dezembro de 2025), para adequação técnica da execução das emendas parlamentares impositivas indicadas pelos Vereadores, nos termos do § 14 do artigo 166 da Constituição Federal, do artigo 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e § 5º do artigo 26 da Lei nº 1.718, de 19 de dezembro de 2025, conforme o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de setembro de 2026. (PA n. 4209/26)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO ÚNICO

SUPLEMENTAR:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.64.02	10.304.0526.2.375	3.3.50.39.00	08.000.0000	1059	R\$ 100.000,00	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 204
01.64.01	13.392.0582.2.396	3.3.50.39.00	08.000.0000	913	R\$ 340.000,00	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 206
01.61.02	10.301.0522.2.364	3.3.50.39.00	08.000.0000	606	R\$ 297.151,53	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 207
01.61.02	10.301.0522.2.364	3.3.50.39.00	08.000.0000	606	R\$ 94.303,05	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 208
01.64.01	13.392.0582.2.396	3.3.50.39.00	08.000.0000	913	R\$ 291.181,74	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 193
TOTAL					R\$ 1.122.636,32	

ANULANDO DE:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.64.02	10.301.0522.2.364	3.3.50.39.00	08.000.0000	606	R\$ 100.000,00	EMENDA IMPOSITIVA Nº 204 - CORREÇÃO DE DOTAÇÃO
01.64.01	13.391.0582.1.335	4.4.50.39.00	08.000.0000	350	R\$ 340.000,00	EMENDA IMPOSITIVA Nº 206 - CORREÇÃO DE DOTAÇÃO
01.55.01	08.244.0401.2.323	3.3.50.39.00	08.000.0000	1055	R\$ 297.151,53	EMENDA IMPOSITIVA Nº 195
01.55.01	08.244.0401.2.323	3.3.50.39.00	08.000.0000	1055	R\$ 94.303,05	EMENDA IMPOSITIVA Nº 197
01.64.01	13.391.0582.1.335	4.4.50.39.00	08.000.0000	892	R\$ 291.181,74	EMENDA IMPOSITIVA Nº 151
TOTAL					R\$ 1.122.636,32	



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 991, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga a readaptação da servidora Sirlene Ribeiro de Medeiros dos Prazeres.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 5.115, de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 30/32, juntado aos autos do processo administrativo n. 6104/2025, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, devendo exercer outras funções onde não existam níveis de ruídos excessivos (tais como gritaria e algazarra) e não faça uso de aparelhos de radiocomunicação ou aparelhos similares (que exijam boa audição para compreensão fonética ou provoque ruídos excessivos junto aos ouvidos), sendo o caráter da concessão permanente;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação da servidora pública **SIRLENE RIBEIRO DE MEDEIROS DOS PRAZERES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 4636, para que exerça outras funções onde não existam níveis de ruídos excessivos (tais como gritaria e algazarra) e não faça uso de aparelhos de radiocomunicação ou aparelhos similares (que exijam boa audição para compreensão fonética ou provoque ruídos excessivos junto aos ouvidos).

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de setembro de 2026. (PA n. 6104/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 992, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Flávia Araújo Cavalcante.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 5.115, de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 107/109, juntado aos autos do processo administrativo n. 216/2021, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, podendo ser exercidas as atribuições do seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar peso, não ficar muito tempo em pé e/ou sentada e não fazer movimento repetitivo em coluna lombar, sendo o caráter da concessão permanente;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação da servidora pública municipal **FLÁVIA ARAÚJO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 4187, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar peso, não ficar muito tempo em pé e/ou sentada e não fazer movimento repetitivo em coluna lombar.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de setembro de 2026. (PA n. 216/2021)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 993, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga a readaptação do
servidor público municipal
Adilson Nogueira.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 27/29, juntado aos autos do processo administrativo n. 4780/2025, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, para que exerça as atribuições inerentes ao seu cargo, observadas as restrições médicas de não carregar pesos superiores a 5kg e não realizar esforços repetitivos com os membros superiores, sendo o caráter da concessão permanente;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação do servidor público municipal **ADILSON NOGUEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, Registro Funcional n. 5970, para que exerça as atribuições do seu cargo de provimento efetivo, observadas as restrições médicas de não carregar pesos superiores a 5kg e não realizar esforços repetitivos com os membros superiores.

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de setembro de 2026. (PA n. 4780/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 994, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Cede o uso, de forma temporária e precária, do bem público que especifica, para a realização do evento de curta duração denominado Festa das Nações Bertioga 2026, a ser realizado pela empresa Gilberto Umehara.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 93 da Lei Orgânica a administração dos bens públicos municipais compete ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos do § 1º do artigo 96 da Lei Orgânica, a cessão, sempre feita a título precário, será formalizada por instrumento próprio, para eventos de menor complexidade, com duração máxima de 10 (dez) dias úteis;

CONSIDERANDO que a cessão de uso não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, nos termos do 1º do art. 1º da Lei Complementar Municipal n. 216, de 20 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n. 5.124, de 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO que é papel do Município fomentar atividades culturais e econômicas capazes de gerar renda, entretenimento, bem como integrar ações próprias de interesse comum, nas mais variadas áreas;

CONSIDERANDO que diante das características do evento, de natureza cultural, gastronômica, recreativa e turística, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura vislumbra potencial interesse público na iniciativa, especialmente quanto ao estímulo ao turismo local, movimentação econômica, valorização cultural e fomento às atividades comerciais do Município;

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 7842/2026, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de espaço público municipal;

RESOLVE:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Art. 1º CEDER o uso, de forma temporária e precária, do bem público “Tenda de Eventos”, para a realização do evento de curta duração denominado **FESTA DAS NAÇÕES BERTIOGA 2026**, a ser realizado pela empresa **GILBERTO UMEHARA**, inscrita no CNPJ sob n. 62.456.327/0001-20, com sede na Rua Ernesto Ferreli, n. 274, conj. Residencial Cocuera, em Mogi das Cruzes/SP.

Parágrafo único. A presente cessão é concedida para o período de 10 a 15 de novembro de 2026, incluindo neste cômputo o ciclo de montagem de eventuais equipamentos que serão utilizados, mas não incluindo o de desmontagem (previsto para 17 de novembro de 2026), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Complementar n. 216, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente cessão fica condicionada à utilização do bem para o fim específico de realização da Festa das Nações Bertioga 2026, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Cessão, a ser firmado entre a empresa Gilberto Umehara e o Município de Bertioga, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º Incumbe à empresa Gilberto Umehara cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Cessão e notadamente zelar pela conservação do bem durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

Art. 4º A presente cessão não gera direito ou privilégio à empresa, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo do Poder Executivo e desde que o interesse público o exija, sem que àquela assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de setembro de 2026. (PA n. 7842/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 995, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a continuidade da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n 4.621, de 27 de novembro de 2024,

CONSIDERANDO a Cooperação Técnica firmada pela Prefeitura do Município de Bertioga com a Secretaria de Gestão e Governo Digital, com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, com vistas à implementação de uma ferramenta de gestão digital de documentos e processos de uso obrigatório pelos órgãos da Administração pública municipal nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal n 4.621, de 27 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Administração pode editar, mediante Portaria, normas complementares necessárias à execução do Decreto Municipal n 4.621, de 27 de novembro de 2024, nos termos do seu art. 28;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a utilização do **SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)** para a tramitação, autuação e gestão de processos administrativos eletrônicos, dando continuidade ao processo de implantação iniciado com a Portaria n. 707, de 30 de julho de 2026, que integrou as Secretarias Municipais da Fazenda (SF) e Administração (SA), e estabelecendo o ingresso da Secretaria de Governo e Gestão Institucional (SG), da Procuradoria Geral do Município (PG) e do Gabinete do Prefeito (GP), com vistas à migração dos processos administrativos do meio físico para o meio digital, no âmbito do Município de Bertioga.

Art. 2º A contar da publicação desta Portaria, os novos processos administrativos constantes do Anexo I, parte integrante desta, passarão a tramitar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 1º Os processos administrativos já iniciados em meio físico deverão permanecer nessa modalidade até sua conclusão.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

§ 2º Os processos que possuam assuntos correlatos ou subsequentes deverão, a partir da implantação do SEI, ser tratados em processos distintos, observada a classificação de assuntos e os prazos de guarda previstos na tabela de temporalidade.

§ 3º Quando houver assunto primário e assunto subsequente correlato, o processo referente ao assunto primário deverá ser concluído de forma independente, para que a documentação produzida possa integrar os autos do processo subsequente, quando cabível.

§ 4º Na hipótese de surgir nova demanda relacionada a processo originalmente autuado em meio físico e já concluído, a matéria deverá ser submetida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA), que definirá o procedimento a ser adotado, considerando se o respectivo assunto permanecerá em meio físico ou se deverá tramitar por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 5º Nas hipóteses de indisponibilidade do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), de impossibilidade de autuação em meio digital ou quando a autuação eletrônica puder comprometer o atendimento da finalidade do processo, caberá à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) analisar o caso e, excepcionalmente, autorizar a autuação do processo em meio físico, quando cabível.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, caberá à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) e à unidade administrativa responsável pelo processo adotar as providências necessárias para sanar a indisponibilidade, a impossibilidade ou a situação que motivou a autuação em meio físico, promovendo, sempre que possível, o retorno da tramitação ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 3º Os nomes dos processos administrativos utilizados até a presente data na Prefeitura do Município de Bertioga serão adequados e padronizados conforme tabela de classificação de assuntos de processo do Arquivo do Estado de São Paulo, com vistas à uniformização da nomenclatura e à facilitação da identificação e do acesso aos processos.

Parágrafo único. A listagem de processos constante do Anexo I, desta Portaria e do Anexo I da Portaria nº 707, de 30 de julho de 2026, refere-se aos fluxos apresentados por cada unidade, estando disponível para utilização de todas as pastas, uma vez que os processos listados não são de uso exclusivo daquelas que os apresentaram em fluxo.

Art. 4º As unidades administrativas deverão adotar as medidas necessárias à adaptação de seus documentos e processos às normas e diretrizes estabelecidas para utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 5º A autuação de processos administrativos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) compete ao titular da unidade administrativa responsável pela matéria, podendo ser realizada por este ou por servidor por ele designado ou autorizado, no âmbito de sua unidade.

Art. 6º Os agentes públicos envolvidos deverão participar dos treinamentos destinados à correta utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 7º A criação e a denominação das unidades administrativas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) deverão observar padrão único de identificação, mediante a utilização do prefixo **BERTI**, seguido da identificação da Secretaria ou entidade e, quando houver, da respectiva unidade administrativa vinculada.

Parágrafo único. A denominação das unidades no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) deverá corresponder à estrutura administrativa oficial do Município, sendo vedada a criação de nomenclaturas divergentes sem prévia validação da unidade responsável pela gestão do sistema.

Art. 8º A implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nas demais Secretarias Municipais e no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, ocorrerá de forma gradativa, mediante edição de portarias específicas.

Parágrafo único. Concluída a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em toda a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, será editada Portaria específica consolidando as disposições finais relativas à implantação do sistema.

Art. 9º Os casos omissos a Portaria nº 707, de 30 de julho de 2026, a esta Portaria e ao Decreto Municipal nº 4.621, de 27 de novembro de 2024, serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA), em conjunto com a equipe gestora do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 24 de setembro de 2026. (PA n. 4214/2024-3)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Anexo I - Relação de assuntos de processos

Nomenclatura Atual	Tipo de Processo no SEI
GABINETE DO PREFEITO – BERTI – GP / SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO INSTITUCIONAL – BERTI – SG	
Expedição de decreto	Processo de elaboração de ato normativo
Emissão Plano Operativo Anual do Controle Interno (POACI)	Dossiê de elaboração e execução de plano, programa ou projeto
Instrução normativa (Prazos AUDESP)	
Emissão Relatório Quadrimestral	Processo anual de Prestação de Contas
Análise das contas anuais do Município	
Acompanhamento pelo Controle Interno das determinações do TCESP referente as contas anuais	
Acompanhamento das informações referentes aos questionários IEG-M e IEG-Prev	
Acompanhamento e fiscalização relativos à execução dos recursos advindos das Emendas Parlamentes Municipais (Termos de Fomento e Termos de Colaboração)	
Acompanhamento e fiscalização referente a execução dos recursos advindos das Emendas Parlamentares Estaduais e Federais	
Acompanhamento pelo Controle Interno dos contratos da Administração Pública Municipal	
Notificação de alertas do TCE	Processo de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Fiscalização ordenada	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – BERTI – PG	
Solicitação de Parecer Jurídico	Atendimento a consultas jurídicas
Requisição de Pequeno Valor	Processo de Pagamento de Precatório
Mapa de Oficial de Justiça (item custas ou despesas processuais)	Expediente de acompanhamento de ação judicial
Processo para Gestão do Fundo de Honorários	Processo de pagamento de honorários advocatícios
Análise de Autógrafos à Lei de autoria da Câmara	Processo de Projeto de Lei
Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Ordens de Serviço	Processo de elaboração de ato normativo
Ações Ordinárias	Expediente de acompanhamento de ação judicial
Mandados de Segurança	
Usucapiões Idem supra	
Ações Civis Públicas Idem supra	
Ações Populares Idem supra	
Ações Trabalhistas TRT 2ª Região, TST	
Ações Federais Tribunal Regional Federal	
Ingressar com Ação	
Mapa Anual de Precatório	Processo de cálculo para pagamento de precatório
Acompanhamento Tribunal de Contas	Processo de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Possível Prescrição de crédito	Processo administrativo de cancelamento de inscrição de débito na dívida ativa
Possível nulidade do lançamento (Revisão de Lançamento Tributário)	
Inscrição em Dívida Ativa com Execução Fiscal e Sem Registro de Histórico nos sistemas de controle	
Valores Recebidos em Execução Fiscal	Processo de cobrança da dívida ativa
Apuração de denúncias recebidas	Processo de apuração de denúncia ou reclamação



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 996, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 8311/2026, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 17 de setembro de 2026, o servidor público **MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO DE CASTRO**, Registro Funcional n. 7653, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 659/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de setembro de 2026. (PA n. 8311/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 997, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Dispensa o servidor público que menciona da função gratificada que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 17 de setembro de 2026, o servidor público **FÁBIO EDUARDO ZACARIAS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1992, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA**, designado através da Portaria n. 881/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de setembro de 2026. (PA n. 911/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 998, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Designa Rosenilton de Souza Silva para a função gratificada de chefia da Divisão de Justiça e Disciplina, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Segurança, através do Memorando n. 126/SC;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 18 de setembro de 2026, **ROSENILTON DE SOUZA SILVA**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 219, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE JUSTIÇA E DISCIPLINA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023, e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

art. 37, XI da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Compete ainda ao Chefe da Divisão de Justiça e Disciplina da Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023:

I – caso tenha sido confirmada a materialidade do fato e identificado o seu autor, procederá ao encaminhamento para o Subcomandante da Guarda Civil Municipal para que este decida pelo arquivamento da denúncia ou pela abertura do procedimento administrativo disciplinar; tendo decidido por esta (abertura do procedimento administrativo disciplinar) encaminhará ao Chefe de Corregedoria;

II – restando impossibilitada da identificação de indícios suficientes de autoria ou materialidade dos fatos imputados, procederá ao arquivamento da apuração preliminar até o surgimento de provas ou documentos que ensejam a continuidade do procedimento, desde que respeitados o período prescricional e decadencial, mediante anuência por escrito do Subcomandante da Guarda Civil Municipal;

III – restando comprovada a legalidade da conduta do Guarda, procederá ao arquivamento com relatório conclusivo, mediante anuência por escrito do Subcomandante da Guarda Civil Municipal;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

IV – levar ao conhecimento da Corregedoria as alterações dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho; e

V – cumprir outras atribuições previstas em lei e regulamentos referentes às atividades disciplinares.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de setembro de 2026. (PA n. 911/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 999, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Designa o servidor público que menciona para a função gratificada de Inspetor Operacional, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Bertioga prevista no art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que a solicitação do Comandante da Guarda Civil conta com aval do Secretário Municipal de Segurança, respectivamente, às fls. 247 e 248, juntadas aos autos do processo administrativo n. 908/2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 18 de setembro de 2026, o servidor público **FÁBIO EDUARDO ZACARIAS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 1992, para a função gratificada de **INSPETOR OPERACIONAL**, nos termos da alínea "a", do inciso X, do § 2º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 1º O ocupante da função gratificada de INSPETOR receberá, em parcela destacada, a gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento padrão do nível 10-A, nos termos do § 5º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

§ 2º A gratificação será percebida, sem prejuízo das demais vantagens de ordem pessoal, e exclusivamente sobre esta não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se o pagamento de férias, proporcionalmente ao período de exercício da função, nos termos do § 6º, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º A designação do Guarda Civil Municipal para o exercício da função de inspetor não o exime das obrigações funcionais e atribuições legais inerentes ao exercício do cargo efetivo, nos termos do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal n. 184, de 11 de outubro de 2023.

Art. 3º A função gratificada de Inspetor Operacional destina-se ao exercício das seguintes atribuições:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- I – administrar a fração de efetivo sob o seu comando;
- II – fiscalizar a postura e apresentação individual dos agentes da Guarda Civil Municipal;
- III – acompanhar diretamente as ocorrências de natureza policial atendidas pela Guarda Civil Municipal;
- IV – exercer os trabalhos de encarregado pela frota na unidade em que estiver lotado, sendo responsável pelas viaturas, bem como por informar ao superior imediato sobre alterações relacionadas a eventuais avarias, providenciando também o encaminhamento das possíveis soluções;
- V – fiscalizar o emprego e os cuidados com o material de trabalho do guarda civil municipal, inclusive o material bélico;
- VI – levar ao conhecimento do comando as alterações de conduta disciplinar dos seus subordinados, bem como as condições de trabalho destes;
- VII – solucionar dúvidas, conflitos e ocorrências que envolvam guardas civis municipais;
- VIII – relatar ao supervisor operacional quaisquer alterações vistas no plantão (limpeza e organização no local de trabalho, avarias em viaturas e material bélico – seu e de seus subordinados –, bem como procedimentos adotados), bem como agir para a resolução do conflito que estiver em sua alçada;
- IX – orientar os guardas civis municipais do plantão sobre o procedimento de trabalho a ser adotado no dia; e,
- X – desempenhar outras atribuições legais que lhe forem determinadas pelos seus superiores hierárquicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de setembro de 2026. (PA n. 911/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.000, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Exonera o servidor Lincoln Siqueira Marques dos Santos do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Gestão Administrativa - SL.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 25 de setembro de 2026, **LINCOLN SIQUEIRA MARQUES DOS SANTOS**, Registro Funcional n. 5987, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SL**, nomeado através da Portaria n. 281/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 25 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de setembro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.001, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia Jessica Pacheco de Oliveira para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor de Gestão Administrativa - SL, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 26 de setembro de 2026, **JESSICA PACHECO DE OLIVEIRA**, (qualificada em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SL**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

- a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;
- b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e
- c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 26 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de setembro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.002, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia Lincoln Siqueira Marques dos Santos para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Esporte e Lazer, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 26 de setembro de 2026, **LINCOLN SIQUEIRA MARQUES DOS SANTOS**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, com vencimento CCD, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Diretor de Departamento de Esporte e Lazer deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) dirigir o Departamento de Esporte e Lazer, supervisionando as respectivas equipes a fim de garantir o cumprimento de cronograma estabelecido pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as diretrizes políticas e governamentais;

b) interagir de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento das licitações e compras governamentais;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

c) despachar o expediente do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores;

d) dirigir outras atividades afins, legais ou delegadas por seus superiores; e

e) executar outras atividades correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em 26 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de setembro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.003, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Revoga a Portaria n. 947, de 10 de setembro de 2026, que nomeou Igor Pontes Jeveaux para o cargo de provimento efetivo de Médico (Especialização em Ortopedia).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as razões apontadas pelo Secretário Municipal de Administração, às fls. 85, dos autos do processo administrativo n. 6304/2026;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n. 947, de 10 de setembro de 2026, que nomeou Igor Pontes Jeveaux para o cargo de provimento efetivo de Médico (Especialização em Ortopedia).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 25 de setembro de 2026. (PA n. 6304/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município